



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Benedito Leite	4
Prefeitura Municipal de Buriticupu	4
Prefeitura Municipal de Estreito	4
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	5
Prefeitura Municipal de Nova Iorque	5
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas	6
Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa	6
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	6

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJÁ
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alcântara**REVOGAÇÃO**

Processo Licitatório n. 284/2017

Pregão Presencial n. 006/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da conveniência administrativa.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALCÂTARA-MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Alcântara,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo tombado sob. n°. 284/2017, e consequentemente a licitação por pregão presencial n° 006/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos especializados em tecnologia da informação para implantação (instalação, parametrização, customização, treinamento, suporte e manutenção mensal) do software de gestão pública e-cidade (sob licença General Public License GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro - SPB (www.softwarepublico.gov.br), do qual estava com sessão suspensa.

Alcântara-MA, 09 de outubro de 2018

José Rogério Paixão Lopes

Secretário Municipal de Administração

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias**Prefeitura Municipal de Anapurus****AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 - CPL Processo nº 10091136/2018 - PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, torna pública que realizará dia **15 de Outubro de 2018, as 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões da Prefeitura, na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, Licitação do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para Implantação de Sistemas de Abastecimentos de Água em Prédios Escolares do Município de Anapurus**, de acordo com a Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço da CPL na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/Ma, de 2ª a 6ª no horário das 08h às 12h, na

Sala da Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser adquiridos mediante recolhimento da importância no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), feito exclusivamente através do Documento de Arrecadação DAM. Anapurus (MA), 25 de Setembro de 2018. Luciano de Souza Gomes - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 042/2018. PROCESSO Nº 10091059/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **11:00 horas(horário local) do dia 15 de Outubro de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **contratação de serviços gráficos para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Anapurus**, no sistema de registro de preços-SRP na forma da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Dec. Federal nº 7892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro - Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 25 de Setembro de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**/Pregoeiro.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018 - PMA - PP 033/2018 - SRP**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, E O MUNICÍPIO RIACHÃO - MA. O MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, sediada na Av. João Francisco Monteles, 2001, Centro, Anapurus-MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, através de seu Secretário Adjunto de Pagamentos, o Srº. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130189-5 SSP/MA e do CPF nº 459.424.983-34, aqui denominado de PRIMEIRO PARTICIPE e do outro lado o MUNICÍPIO RIACHÃO - MA, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 05.282.801/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão/MA, através do Srº. Joab da Silva Santos, Prefeito Municipal de Riachão - MA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 300430949 SSP/MA e do CPF. nº 735.165.973-72 aqui denominado de SEGUNDO PARTICIPE, em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste TERMO DE COOPERAÇÃO, regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRIMEIRO PARTICIPE autoriza o SEGUNDO PARTICIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 016/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 033/2018-SRP, de acordo com a apresentação de demanda, quadro de pedido nos limites de quantitativos emitidos por esta prefeitura, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital

e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO - o uso das Atas de Registro de Preços do Município de Uruçuí pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga ao Decreto nº 7.892/2013 e, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas as peças comprobatórias de sua atuação. CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS - É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTICIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida. CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - Cabe ao SEGUNDO PARTICIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades. CLAUSULA QUINTA - DA VIGENCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Brejo/MA. Anapurus/MA, 03 de Setembro de 2018. ALDIR FERNANDO GATINHO/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus. Prefeitura de Anapurus/PRIMEIRO PARTICIPE - CONCEDENTE. JOAB DA SILVA SANTOS/Prefeito Municipal de Riachão - MA. SEGUNDO PARTICIPE - CARONA

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Benedito Leite

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 015/2018 - SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa aos interessados que o Pregão Presencial nº 015/2018 - SRP, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de roupas hospitalar, para serem utilizados no Hospital Municipal de Benedito Leite/MA, com abertura prevista para **14h30 (catorze horas e trinta minutos) do dia 27 de setembro de 2018, fica adiada para o dia 16 de outubro de 2018, às 14h30 (catorze horas e trinta minutos) no mesmo local.** Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 25 de setembro de 2018. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Frank James Rodrigues Lustosa

Prefeitura Municipal de Buriticupu

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN, órgão do Poder Executivo do Município de Buriticupu/MA, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º, torna pública a Audiência Pública para o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2018. A Audiência Pública, objeto desse Edital, será realizada a partir das 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2018, na Plenária da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 - A, Centro, Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 21 de setembro de 2018. **Jailson Soares Teixeira** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Prefeitura Municipal de Estreito

EXTRATOS DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015063001 - Referente a Tomada de Preço Nº007-2015 - Processo Administrativo Nº047/2015 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo Pertinente, para Executar Obras de Construção de Um Portal Turístico na sede do Município de Estreito. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quinta e Setima do Contrato Original, Prazo de Vigencia prorrogado por mais 180 (cento e oitenta). PARTES - CONTRATADO: COMAN CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de Nº 01.211.898/0001-00, sediada a Av. Bernardo Sayao N1786, Sala 06, Bairro Nova Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 8 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza - Secretario Municipal de Administração, Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015031301 - Referente ao Pregão Presencial Nº020-2015 - Processo Administrativo Nº030/2015 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresas Especializada para Prestação de Serviços Médicos. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Quarta e Segunda do Contrato Original, Prazo de Vigencia prorrogado por mais 03 mese (Três). PARTES - CONTRATADO: SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.965.158/0001-12, Av. Newton Bello Nº 03, Casa, Bairro Vila Maria, Imperatriz/MA . CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Cássio Antonio Paula Batista - Secretario Municipal de Saúde - DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018011101 - Referente a Tomada de Preço Nº021-2017 - Processo Administrativo Nº141/2017 - CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do ramo pertinente para Construção do Centro Publico de Convivência no Município de Estreito - MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original. Prazo de Vigencia prorrogado por mais 180

(cento e oitenta). PARTES – CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI (FERREIRA E CAMPOS LTDA-EPP), inscrita no CNPJ de N° 07.214.148/0001-78, sediada Na Rua da Paz, 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito – MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão – DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 2018011201 – Referente a Tomada de Preço N°022-2017 – Processo Administrativo N°143/2017 – CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Drenagem e Bloqueamento no Bairro da Ferroria na sede do Município de Estreito/MA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original. Prazo de Vigencia e Execução prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta). PARTES – CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI (FERREIRA E CAMPOS LTDA-EPP), inscrita no CNPJ de N° 07.214.148/0001-78, sediada Na Rua da Paz, 07, Jardim Oriental, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito – MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de Maio de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Rodrigo Queiroz de Souza – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão – DEC. 024/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 2016011001 – Referente a Concorrência Pública N°001-2016 – Processo Administrativo N°143/2017 – CPL. OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo para Executar Obras de Construção de 02 Escolas de Educação Infantil (CRECHES) nos Bairros Cibrazém e Valec no Município de Estreito conforme Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso N° PAC2 6006/2013.. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula Sexta e Decima Sétima do Contrato Original. Prazo de Vigencia e Execução prorrogado por mais 180 (cento e oitenta). PARTES – CONTRATADO: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ de N° 14.332.863/0001-70, sediada Na Rua Paraíba, N°1738, Centro, Araguaína/TO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito – MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de Junho de 2018. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Antonio C. Gregores de Araújo – Secretário Municipal de Educação e Cultura – DEC. 024/2016.

Autor da Publicação: Osvaldo Silva da Costa

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LTDA - ME: Aquisição de KITS para os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Agentes de Vigilância Sanitária. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93. Termo de Dispensa de 19/09/2012. Ratificação em 20/09/2012. Valor Global: R\$16.240,00 (Dezesseis mil e duzentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: 20/09/2018 a 31/12/2018. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Decreto nº 004/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Nova Iorque

PORTARIA 01/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 01/2018, de 25 de setembro de 2018. DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SAAP. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere as art. 77, VIII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art. 1°.** Designar o Senhor **ACÁCIO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 020.564.443-05 e RG nº 14.152.212.000-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Otávio Assunção, s/n, centro da cidade de Nova Iorque - MA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, comissionado no cargo de Tesoureiro, como responsável pela folha de pagamento e **usuário do SAAP**, conforme IN TCE/MA Nº 55, de 06 de agosto de 2018. **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IORQUE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. **Francisca Gonçalves de Araújo** Secretária Municipal de Educação Portaria nº 02/2017/Gab.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

PORTARIA 01/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 01/2018, de 25 de setembro de 2018. DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SAAP. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere as art. 77, VIII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art. 1°.** Designar o Senhor **ACÁCIO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 020.564.443-05 e RG nº 14.152.212.000-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Otávio Assunção, s/n, centro da cidade de Nova Iorque - MA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, comissionado no cargo de Tesoureiro, como responsável pela folha de pagamento e **usuário do SAAP**, conforme IN TCE/MA Nº 55, de 06 de agosto de 2018. **Art. 5°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IORQUE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. **Janaína Ribeiro Poncion** Secret. Muni. de Assistência Social Portaria nº 10/2017/Gab

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

PORTARIA 01/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA 01/2018, de 25 de setembro de 2018. DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FOLHA DE PAGAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SAAP. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere as art. 77, VIII e 94, II da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar o Senhor **ACÁCIO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 020.564.443-05 e RG nº 14.152.212.000-8, residente e domiciliado na Rua Dr. Otávio Assunção, s/n, centro da cidade de Nova Iorque - MA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Iorque, comissionado no cargo de Tesoureiro, como responsável pela folha de pagamento e **usuário do SAAP**, conforme IN TCE/MA Nº 55, de 06 de agosto de 2018. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA IORQUE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018. **Ana Karla Ribeiro Guimarães** Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 06/2017/Gab.

Autor da Publicação: Idelfran de Sousa Pereira

Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentaria relativa ao Segundo Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2018 (sábado) às 09:30 horas no Auditório da Câmara Municipal, localizada na Praça Três Podes, S/N, Centro, São Felix de Balsas - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei.

São Felix de Balsas MA. 25 de setembro de 2018

Marcio Dias Pontes

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PREGÃO PRESENCIAL/009/2018

CONTRATO Nº 001/PREGÃO PRESENCIAL/009/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA CNPJ/MF nº **01.566.688/0001-34**e a EMPRESA **W. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.368.791/0001-35.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: início: 04/07/2018 - Término: 04/07/2019

SIGNATÁRIOS: PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ORLANDO MARAURO SOUSA AROUCHE**, PORTADOR DO CPF Nº **749.721.113-72**, **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**, SENHOR(A) **AELSON DA COSTA PEREIRA**, PORTADOR(A) DO CPF Nº **035.574.983-10**, REPRESENTANTE DA EMPRESA **W. A. SERVIÇOS LTDA.**

VALOR GLOBAL: R\$ 447.9000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão**AVISO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO REMANESCENTE DE OBRA. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 06/2018/CPL. OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de construção de uma Creche, referente ao TC/PAC2 Nº 9915/2014/FNDE, em conformidade com Anexo I (Projeto Básico). DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2018 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital. OBTENÇÃO DO EDITAL: Encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico www.sucupiradoriachao.ma.gov.br bem como sua impressão no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Sucupira do Riachão/MA, 24 de setembro de 2018. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);
- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);
- i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Sep 26 06:00:17 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)